



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº035 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Decreto Estadual nº 12.228, de 19/11/1977, reformulado pela Lei nº 8.234, de 31/05/2007, Resolução nº 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde, Resolução nº 680, de 05 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde, Decreto Estadual nº 43.351, de 04 de Janeiro de 2023, e considerando que as Etapas Municipais da Conferência de Saúde que deve ser realizado até o dia 30 de Março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde**, com o Tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"

Art. 2º Todas as Etapas da **8ª Conferência Municipal de Saúde** serão organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde por meio da Comissão Organizadora (Resolução CMS/SSF nº 012/2022 - DOE 20/12/2022), que constituirá instância de deliberação, organização e realização da referida Conferência Municipal de Saúde por meio de Memorandos, Ofícios e Resoluções.

Parágrafo único. O Regulamento e Regimento Interno da 8ª CONSAUDE SSF deverão ser aprovados pelo CMS/SSF e publicados em Diário Oficial por meio de Resolução.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 17 de Março de 2023, no município de Itabaiana-PB.

Art. 4º A 8ª CONSAUDE SSF será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora, ficam incumbidos de encaminhar outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete, 17 de Fevereiro de 2023.

Joni Marcos Souza de Oliveira
Prefeito Constitucional